

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

O Município de JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **SIMONE CARVALHO**, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 07.119.710/0001-84, situada Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos – 35930.037, neste ato representada por **Edson Aparecido da Silva**, titular do CPF nº 792.443.606-59 e RG nº M-4.898.004 SSP/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 11/2020, baseado no artigo 29 da Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repasse financeiro de recurso do FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS, oriundo de emenda parlamentar federal para possibilitar a realização das ações previstas no projeto **“Projeto Saberes”**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.1.1. DO MUNICÍPIO:

- 2.1.1.1. Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- 2.1.1.2. Emitir relatório técnico de avaliação da parceira por meio do gestor de parceria e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- 2.1.1.3. Realizar nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- 2.1.1.4. Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução de objeto do Termo de Fomento;
- 2.1.1.5. Designar novo gestor na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade. Enquanto isso não ocorrer, o administrador público assumirá todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- 2.1.1.6. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.1.7. Manter em seu sítio oficial na internet a relação das parcerias celebradas e dos respectivos

planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento;

2.1.1.8. Instaurar tomada de contas antes do término da parceria ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

2.1.2.1. Manter escrituração contábil regular;

2.1.2.2. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

2.1.2.3. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.4. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

2.1.2.5. Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.1.2.6. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.2.7. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.2.8. Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo:

2.1.2.8.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.1.2.8.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.8.3. Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.8.4. Valor total da parceria e valores liberados;

2.1.2.8.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada e o resultado conclusivo;

2.1.2.8.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Parcerias

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante estimado de recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** que será repassado em parcela única pelo MUNICÍPIO.

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, o recurso, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: **08.244.0802.2030 – 3.3.50.43.00 – FICHA 282 - FONTE 1.29**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O MUNICÍPIO transferirá o recurso em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- 5.2.1. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 5.2.2. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- 5.2.3. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- 5.2.4. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 5.2.5. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- 5.2.6. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- 5.2.7. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

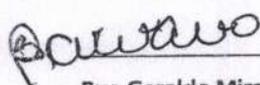
6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento têm vigência de DEZEMBRO/2020 A ABRIL/2021, a partir de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.1. Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.2. Caso haja atraso na liberação do recurso financeiro, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos participantes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – CNPJ: 18.401.059/0001-57 – www.pmjm.mg.gov.br


Alair Carvalho da Silva Júnior
Assessor Especial OAB/MG 139.950
Município de João Monlevade

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- 7.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- 7.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- 7.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- 7.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
- 7.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- 7.2.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- 7.2.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- 8.1.1. Extrato da conta bancária específica;
- 8.1.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

- 8.1.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
 - 8.1.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto tais como: fotos, vídeos ou outros suportes;
 - 8.1.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - 8.1.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
- 8.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.3. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 112/2018, além de prazos e normas de elaboração, constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.
- 8.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
- 8.4.1. **Relatório de execução do objeto**, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
 - 8.4.2. **Relatório de execução financeira**, elaborado pela organização da sociedade civil, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
- 8.5. A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- 8.5.1. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
 - 8.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- 8.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - 8.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;
 - 8.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;
 - 8.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1. Aprovação da prestação de contas;

- 8.7.2.** Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3.** Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.9.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.10.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.11.** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 8.12.** O transcurso do prazo definido nos termos do **item 8.11** sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 8.12.1.** Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- 8.12.2.** Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.13.** As prestações de contas serão avaliadas:
- 8.13.1.** Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- 8.13.2.** Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- 8.13.3.** Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- 8.13.3.1.** Omissão no dever de prestar contas;
- 8.13.3.2.** Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

- 8.13.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- 8.13.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Rua Geraldo Miranda, 337, Carneirinhos – João Monlevade/MG – CEP: 35930-027
Fone: (31) 3859-2500 – CNPJ: 18.401.059/0001-57 – www.pmjm.mg.gov.br

Aimar Carvalho da Silva Júnior
Assessor Especial - OAB/MG 139.950
Município de João Monlevade

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto nº 112/2018, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.2. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2. são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Equiparam-se a bens remanescentes, os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



11.4. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização Donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5. Os bens adquiridos pela OSC com recurso desta parceria ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

12.1.2.2. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

12.1.2.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

12.1.2.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal após a sua assinatura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

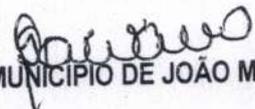
- 14.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- 14.1.2. As mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco dias);
- 14.1.3. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

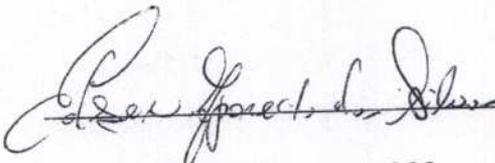
15.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

JOÃO MONLEVADE, 30 de novembro de 2020.


MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

Simone Carvalho - Prefeita Municipal



Representante Legal da OSC.

EDSON APARECIDO DA SILVA

Presidente da Associação Metodista de Assistência Social

2020

PLANO DE TRABALHO - 2020

PROJETO: SABERES

Dispensa Chamamento Público - Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE (AMAS)			CNPJ: 07.119.710/0001-84	
ENDEREÇO: Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos				
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930.037	DDD/TELEFONE: -	
			E-MAIL: amas.monlevade@gmail.com	
			SITE: https://www.facebook.com/AmasdeMonlevade	
NOME DO PRESIDENTE: Edson Aparecido da Silva			CPF: 792.443.606-59	
			C.I.: M-4.898.004 SSP/M	
ENDEREÇO: Rua Luiz Prandini, nº. 253, Aptº 201 Bairro Nossa Senhora da Conceição				
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-014	DDD/TELEFONE: 031 98827-2270	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018				

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar a realização das ações previstas no "**Projeto Saberes**", utilizando recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos de emenda parlamentar.

3. PÚBLICO ALVO:

Colaboradores, membros e usuários da sede da AMAS.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A pandemia mundial - Covid-19 tem trazido ao cenário atual, crescimento dos números de mortos, contaminados, restrição social e consequentemente o colapso na produção de bens e serviços, o qual têm gerado o aumento do desemprego e a perda da renda familiar básica. A população com baixa escolaridade, negra e periférica é a mais atingida, com maior número de mortos, desempregados e queda da renda básica. Consequentemente, cerca das 52 famílias alcançadas hoje AMAS já sofrem ou sofrerão os impactos da pandemia. Pois, conforme levantamento próprio, 66% dessas famílias vivem hoje com renda bruta igual ou inferior a 1.½ salário mínimo, com média de 05 moradores por domicílio. Apenas em 25% destas famílias, o responsável possui ensino médio concluído. As projeções de trabalho para famílias de baixa renda, as condições de emprego e renda podem ainda se agravar após a pandemia, trazendo reflexo para crianças e adolescentes.

Soma-se, os efeitos de saúde e economia da quarentena também os impactos para a educação. Conforme a literatura escolar, a taxa de aprendizagem e manutenção da proficiência dos estudantes, decrescem quando são reduzidos os dias letivos e a carga horária aula.

Diante do cenário da pandemia como colocamos acima, justifica-se a necessidade o socorro às crianças e adolescentes como forma de também socorrer as famílias com redução de rendas no bairro. Propõe-se como ação de socorro às famílias, como principal estratégia, iniciar plantio de horta considerando as necessidades de introduzir educação ambiental vinculada ao tema sustentabilidade, economia doméstica e geração de renda, pensado na minimização de impactos na aprendizagem.

As atividades da AMAS não pararam durante esta quarentena e sim foram adaptadas a esse cenário. Semanalmente estão sendo distribuídos cestas básicas e roupas às famílias mais necessitadas. No entanto, a sede da AMAS tem sido mantida fechada durante a

AMAS



maior parte dos dias durante a quarentena e serão necessárias medidas de segurança da área a fim de resguardar o patrimônio físico.

Estudos projetam impacto da pandemia na saúde mental de crianças e adolescentes e pesquisa diz que mais tempo de contato com área verde é um estímulo para o cérebro, redução da ansiedade e déficit de atenção. Em observância a essas sinalizações e preparo para receber crianças e adolescentes após quarentena, propõe-se melhorias do espaço físico da sede da AMAS. Essas melhorias se darão com a instalação de um deck e pergolado, de forma a permitir a realização de atividades ao ar livre como dinâmica de grupo, roda de conversa e jardinagem. Enfim, estruturação para realizar atividades mais lúdicas e afetivas em suporte à saúde mental dos colaboradores, membros e usuários da AMAS.

O *Projeto Saberes* vai ao encontro das necessidades mais atuais e urgentes de atenção às crianças e adolescentes da AMAS pós quarentena, mas também prevê o desdobramento de ações de continuidade a prevenção de ocorrência de riscos sociais e enfrentamento à vulnerabilidade social, para tempos posteriores por meio da educação ambiental e economia doméstica. Portanto, o recurso repassado por verba parlamentar federal no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais), alocado no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** serão necessários para: aquisição e instalação de meios para segurança das dependências da AMAS; materiais e serviço de terceiro para plantio de horta e construção de deck e pergolado; serviço de topografia para determinação de cercamento da sede da AMAS, mapa com curvas de nível, medições, demarcação do esquadro, nivelamento do terreno e marcações das áreas para fazer a horta, de forma a prever fluxo de água pluvial.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 18/06/2004	TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 16 anos
-----------------------------	-------------------------------

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 - Objetivo Geral

Possibilitar a realização das ações previstas no "*Projeto Saberes*", utilizando recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos de emenda parlamentar.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Instalar recursos de segurança na área sede da AMAS.
- Desenvolver educação ambiental e economia doméstica por meio de horta.
- Oferecer estrutura para realizar atividades de convivência e jardinagem ao ar livre, lúdicas e afetivas em suporte à saúde mental.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Melhorar as condições de segurança da sede da AMAS.	- Aquisição de porta e fechaduras; - Contratação de serviços de terceiros: pessoa física; - Aquisição de arame, tela de aço galvanizada para reparo no cercamento e estacas de eucalipto.	- a partir do 20º dia após a celebração da parceria: aquisição de portas, fechaduras, arame, arame, pregos e telas para cercamento; - a partir do 20º dia após a celebração da parceria: contratação de serviço de terceiro: topografia como suporte a demarcação dos limites do terreno;

AMAS

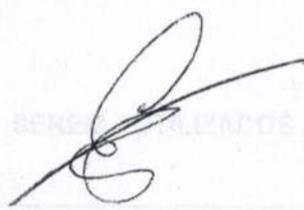
		<ul style="list-style-type: none"> - entre o 21° e 35° dia após a celebração da parceria: Contratação de serviços de terceiros: pessoa física para colocação de porta e fechadura; - entre o 22° e 45° dia após a celebração da parceria: término da colocação de portas e fechaduras; - a partir do 35° dia após a celebração da parceria: contratação de serviços de terceiros: pessoa física para reparo no cercamento; - a partir do 36° dia após a celebração da parceria - início de reparo no cercamento; - até o 60° dia após a celebração da parceria - término do reparo do cercamento.
Estruturar horta.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de serviços de terceiros pessoa física; - Aquisição de materiais de consumo diversos para construção da horta, tais como: pregos, rolo de tela, estacas de eucalipto. 	<ul style="list-style-type: none"> -a partir 35° dia após a celebração da parceria - contratação de serviço de terceiro para executar nivelamento e contenção de área destinado ao plantio de horta e início de nivelamento e contenção de área destinado ao plantio de horta; -a partir do 50° dia após a celebração da parceria - aquisição de pregos, rolo de tela, estacas de eucalipto e para cercamento de área reservado ao plantio da horta. - até o 65° dia após a celebração da parceria - término do cercamento de área reservado ao plantio da horta. -a partir do 75° dia após a celebração da parceria - demarcação de canteiros, peneiragem, adubação e irrigação da terra. - 119° após a celebração da parceria - término da estruturação da horta.
Construir espaço de jardinagem e convivência (deck e pergolado)	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de serviços de terceiros-pessoa física; - Aquisição de: tábuas, pregos, estacas de eucalipto e metro linear de tábua ipê. 	<ul style="list-style-type: none"> -a partir do 35° dia após a celebração da parceria - contratação de serviço de terceiro para executar espaço de jardinagem e convivência -a partir do 35° dia após a celebração da parceria - aquisição de estacas de eucalipto e tábuas. - até o 90° dia após a celebração da parceria - início de execução do deck e pergolado. -119° após a celebração do convênio- término de execução do deck e pergolado.

PLANO DE TRABALHO - 2020

PROJETO: SABERES

Dispensa Chamamento Público - Lei 13.019/2014

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS E BENS MATERIAIS PARA A APERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



INSTITUIÇÃO

NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS
AMAS

PARÂMETROS E BENS MATERIAIS PARA A APERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Rua Virgílio Lima nº 97 Bairro Carneirinhos- João Monlevade-MG

		Comprovante de pagamento por transferência bancária Registro fotográfico
Estruturar horta.	Colaboradores, membros e usuários da sede da AMAS.	Cotação de preços Nota fiscal eletrônica Comprovante de pagamento por transferência bancária Registro fotográfico
Construir espaço de jardinagem e convivência (deck e pergolado)	Colaboradores, membros e usuários da sede da AMAS.	Cotação de preços Nota fiscal eletrônica Comprovante de pagamento por transferência bancária Registro fotográfico

10. HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- Promover atividades de relevância pública e social para crianças, adolescentes e jovens do município de João Monlevade. A Associação Metodista de Assistência Social, conhecida como AMAS, é uma entidade sem fins lucrativos, composta por voluntários da sociedade civil, objetivando promover o desenvolvimento social de crianças, adolescentes e suas famílias, prioritariamente do bairro Nova Esperança e seu entorno. A missão da AMAS é promover o desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio da integração do esporte e educação, com fins ao preparo para a vida plena e autossustentável. Com propósito de dar continuidade ao trabalho consolidado por 16 anos, a AMAS conta com associados, parcerias e voluntários para oferecimento de atividades nas áreas de artes, esporte, educação cristã e atividades educativas ofertadas no contraturno escolar. As atividades são ofertadas de forma gratuita para as crianças/adolescentes da AMAS. A AMAS possui planos para médio e longo prazo fortalecer atividades de esporte, cultura de paz e aprendizagem para a geração de renda e, para isso, tem como diretriz a ampliação de parcerias e melhorias do espaço da sede, fortalecimento desse espaço como lugar de acolhimento, cidadania e afeto.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A AMAS nasceu de um grupo de cristãos engajados, apoiados pelo Projeto Sombra e Água Fresca, organizado pela Igreja Metodista nacional que ajuda as igrejas locais a desenvolverem atividades socioeducativas como uma alternativa à vulnerabilidade social e às situações de risco, organizando atividades extraescolares para crianças e adolescentes, contribuindo para seu desenvolvimento físico, intelectual, emocional, espiritual e social. Assim, em 18 de junho de 2004 foi fundada, localizada no bairro Nova Esperança. Ao longo destes 16 anos de existência, recebe em sua sede social situada à Rua Onofre Newton de Ambrósio nº 84, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

O público alvo são crianças/adolescentes em vulnerabilidade social advinda de um contexto familiar com restrições de escolaridade, trabalho e expectativas de futuro, que cria um ciclo para a própria manutenção dessa vulnerabilidade. Em relação às séries iniciais do Ensino Fundamental, a E.E. Antonio Papini, obteve o IDEB de 7.7 e proficiência média de 258,8 em Língua Portuguesa, significando que atingiu o nível 6 de 9 níveis. A E.E. Municipal Cônego José Higino obteve o IDEB de 6.3 e proficiência média de 221,0 em Língua Portuguesa, significando que atingiu o nível 4 de 9 níveis. Em relação às séries finais do Ensino Fundamental, a E.E. Municipal Cônego José Higino obteve o IDEB 5.4 e proficiência média em Língua Portuguesa de 273.1, significando que atingiu o nível 3 de 8 níveis. A E.E. Luiz Prisco de Braga, obteve o IDEB de 5.8 e

AMAS

Rua Virgílio Lima nº 97 Bairro Carneirinhos- João Monlevade-MG

proficiência média em Língua Portuguesa de 295,5, significando que atingiu o nível 4 de 8 níveis.

Em relação às séries finais do Ensino Médio, o INEP não apresentou dados da escola por não possuir número de participantes suficientes para aplicação das avaliações do SAEB. No entanto, divulgou a taxa de aprovação na série final do Ensino Médio que é de 75,5%, ou seja, recortando apenas o dado de aprovação na série final, aproximadamente ¼ dos alunos matriculados não concluem o Ensino Médio na idade correta (17/18 anos). A E.E. Luiz Prisco de Braga é a unidade escolar pública mais próxima do bairro Nova Esperança que oferece o Ensino Médio.

Fatores econômicos não são considerados pela literatura como único determinante para sucesso escolar, mas sabe-se que exercem grande influência, positiva ou negativa. As E.E. Luiz Prisco de Braga, E.E. Municipal Cônego José Higino e E.E. Antonio Papini estão localizadas em bairros com realidades econômicas em que seus moradores são mais favorecidos do que a média dos moradores do bairro Nova Esperança. Essas escolas possuem IDEB superior à média do município de João Monlevade, que são 6,8; 4,9 e 4,1, respectivamente as médias das séries iniciais do Ensino Fundamental, finais do Ensino Fundamental e séries finais do Ensino Médio. Contudo, uma análise qualitativa desses índices, tendo como parâmetro a matriz de proficiência do INEP, os índices obtidos pelas escolas de Ensino Fundamental e Médio acima citadas, significa que os alunos conforme escala de proficiência, sabem reconhecer palavras ou fazer comparação entre textos e informações, mas não possuem ainda proficiência em graus mais elevados para reconhecer diferentes estilos de textos, inferir informações, interpretar e produzir textos de diferentes gêneros.

Observou-se que as crianças da AMAS, matriculadas nas séries iniciais do Ensino Fundamental I que deveriam estar com capacidade consolidadas de leitura, apresentam dificuldades de dicção correta de palavras e expressão verbal e não dominam a leitura. Há ainda pré-adolescentes no Ensino Fundamental II com baixa capacidade de leitura, interpretação e produção de textos e, outros nessas faixas etárias que apresentam desvio de comportamento adequado ao ambiente escolar e, ocorrência disciplinar na escola em que frequentam.

Portanto, a realidade educacional das crianças/adolescentes da AMAS reflete as estatísticas pois, ainda que os mesmos frequentem escolas com índices superiores à média das instituições escolares do município, ou seja, média maior de aprovação e conclusão do Ensino Fundamental e Médio, no quesito alfabetização, alcançam índices abaixo da média considerada razoável, revelando o distanciamento qualidade da educação e aprendizagem das crianças e adolescentes e ainda o reflexo das condições socioculturais e educacionais das famílias.

Professores voluntários da AMAS sinalizam que as crianças e adolescentes da AMAS, possuem disposição, vontade de aprender, esperteza de pensamento e que são carinhosos. No entanto, os professores também dizem que a principal marca das crianças e adolescentes é a carência afetivo-emocional. Apontam como principais carências dos alunos, necessidade de exemplo, necessidade de confiança em amigos, confiança em um futuro melhor e necessidade de esperança.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A AMAS possui uma atuação consolidada no bairro Nova Esperança devido ao seu tempo de atuação, período de 16 anos de funcionamento, e sobretudo devido à natureza das diversas frentes de atividades oferecidas às crianças e adolescentes, relacionadas ao esporte, arte e educação. Portanto, a partir do que foi diagnosticado, a AMAS possui elementos capazes de realizar ações sociais atendendo famílias do bairro Nova Esperança.

A principal demanda é promoção de estratégias para quebra do ciclo da vulnerabilidade social das famílias do bairro Nova Esperança: baixa escolaridade, capital cultural e baixa renda, promovendo educação de qualidade às crianças e adolescentes.

Os pais e/ou responsáveis da maioria das famílias atendidas, têm baixo grau de escolaridade, fixando escolaridade média no Ensino Fundamental, o que pode justificar a ocupação em trabalhos informais e temporais, com uma média salarial igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, ou seja, as famílias dos alunos da AMAS possuem renda familiar inferior à média salarial do município de João Monlevade (média de 2,3 salários mínimo, conforme IBGE 2017).

No que se refere a postos de trabalho, exercem atividades que não exigem escolaridade formal e ou formação técnica qualificada. Em decorrência disso, trabalham em atividades informais como faxineiro (a), serventes de pedreiro, pintor, vendedores. Quando exercem atividades formais, ainda que possuam ensino médio completo, os pais e ou responsáveis estão exercendo atividades como vigias, auxiliar de serviços gerais, operadores. Os postos de trabalhos acima mencionados são de baixa remuneração. Não há entre as famílias atendidas, pais ou responsáveis com escolaridade de nível superior.

Dos pais ou responsáveis dos alunos da AMAS, 44% estão desocupados, 66% são trabalhadores informais, 44% das famílias recebem bolsa família, 66% residem em domicílios alugados, cedidos ou em financiamento, em moradia em média de 4 a 5 cômodos.

Em relação aos meios de comunicação e cultura, as famílias têm acesso à televisão, rádio e aparelhos de celulares com acesso à internet. Possuem livros em suas residências e jornais impressos, porém os livros em sua maioria são livros didáticos dos quais advém do Programa Nacional do Livro Didático, repassados diretamente pela unidade escolar da criança e adolescente estudante da educação básica. Os jornais impressos acessados pela família são jornais populares destinados a população urbana de menor



poder econômico, consumidores com nível de escolaridade relativamente baixo e pouco hábito de leitura. Portanto as famílias referentes ao contexto observado, possuem um baixo nível de letramento e condições de leituras críticas, informativas e culturais. Considerando o perfil da demanda atendida pela AMAS justifica a proposta de atendimento a crianças e adolescentes no contra turno escolar.

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. **PRAZO DA PARCERIA:** dezembro de 2020 a abril de 2021

11.2. **VALOR TOTAL DA PARCERIA:** R\$10.000,00 (dez mil reais)

11.3. NATUREZA DA DESPESA:

11.3.1. Aquisição de materiais de consumo diversos para construção da horta, deck e pergolado.

11.3.2. Pagamentos de serviços de terceiros (pessoa física e Jurídica);

11.3.3. Aquisição de arame e telas para reparo no cercamento da sede, aquisição de porta e fechaduras.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única: R\$ 10.000,00

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.1. **BANCO:**

13.2. **Código da Agência:**

13.3. **Número da conta corrente:**

14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

Valor total do projeto: **R\$ 10.000,00**

Natureza do recurso:	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
Emenda Parlamentar Federal: Dep. Rodrigo de Castro			
Solicitado	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
Contrapartida (se houver)		0,00	
		Total	R\$ 10.000,00



AMAS

DETALHAMENTO DA DESPESA		
Itens de despesa		
Quant.	Custeio	Valor Total (\$)
01	pagamento de terceiros(pedreiro, carpinteiro e ajudante)	R\$ 1.700,00
01	porta de aço	R\$ 750,00
01	serviço de topografia	R\$ 1.800,00
01	pacote de pregos	R\$ 18,00
01	rolo de tela fino	R\$ 200,00
04	telas de fio galvanizado	R\$ 2.600,00
12	estacas de eucalipto	R\$ 150,00
115m	metro linear de tábua Ipê	R\$ 1.700,00
01	fechadura Tetra	R\$ 92,00
01	rolo de arame farpado	R\$ 130,00
01	base do deck	R\$ 860,00
Total		R\$ 10.000,00

João Monlevade, 30 de Novembro de 2020.

Edson Aparecido da Silva
Edson Aparecido da Silva

Presidente da Associação Metodista de Assistência Social - AMAS

Conferido e Aprovado João Monlevade, _____ de _____ de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

AMAS

Rua Virgílio Lima nº 97 Bairro Carneirinhos- João Monlevade-MG

detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

Dispensa de Chamamento Público: 11/2020

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 08.244.0802.2030 - 3.3.50.43.00 - FICHA 282 - FONTE 1.29

Vigência: DEZEMBRO/2020 A ABRIL/2021

Data: 30/11/2020

SIMONE CARVALHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marcela Machado
Código Identificador:02AD2FA7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 01/12/2020. Edição 2894
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

O Município de JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº **07.119.710/0001-84**, situada **Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos – 35930.037**, neste ato representada por **Edson Aparecido da Silva**, titular do CPF nº **792.443.606-59** e RG nº **M-4.898.004 SSP/MG**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 11/2020, baseado no artigo 29 da Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:

- a) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
- b) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 03/2020**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **1º de agosto de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o **PLANO DE TRABALHO** em consonância com a alteração da vigência citada neste aditivo.



4. CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 03/2020**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 1º de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal de João Monlevade

EDSON APARECIDO DA SILVA

Presidente da ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

Hugo Lázaro Marques Martins
Procurador Geral - OAB/MG 113.205
Município de João Monlevade

João Monlevade, 26 de fevereiro de 2021.

Ofício: 003/2021 - Assunto: Solicita prorrogação de prazo Projeto Saberes.

De: Associação Metodista de Assistência Social de João Monlevade (AMAS).
Para: Gestor de Parcerias
Att: Cássia Otoni

A **AMAS-Associação Metodista de Assistência Social**, inscrita no CNPJ 07.119.710/000184 situada a Rua Virgílio Lima, nº 97, Bairro Carneirinhos, João Monlevade, Minas Gerais, neste representada pelo presidente Edson Aparecido da Silva, portador da CI M-4.898.004, CPF 792.433.606-59 vem por meio deste solicitar prorrogação de 4 (quatro) meses na Execução do **PROJETO SABERES**, visto que estamos aguardando providências a serem tomadas pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, a fim de sanar problemas provenientes da chuva ocorrida em 18/12/2020, fato este que resultou em queda de 2 (dois) muros na área da Amas.

Desta maneira ficamos impossibilitados de cumprir o prazo original.

Agradecemos sua compreensão.

Presidente da Amas



PLANO DE TRABALHO - 2020
PROJETO: SABERES
Dispensa Chamamento Público nº XX/2020 - Lei 13.019/2014

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC:

ÓRGÃO/OSC PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE (AMAS)		CNPJ: 07.119.710/0001-84	
ENDEREÇO: Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930.037	DDD/TELEFONE: -
			E-MAIL: amas.monlevade@gmail.com
			SITE: https://www.facebook.com/AmasdeMonlevade
NOME DO PRESIDENTE: Edson Aparecido da Silva		CPF: 792.443.606-59	
		C.I. : M-4.898.004 SSP/M	
ENDEREÇO: Rua Luiz Prandini, nº. 253, Aptº 201 Bairro Nossa Senhora da Conceição			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	U.F: MG	CEP: 35930-014	DDD/TELEFONE: 031 98827-2270
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 112/2018			

2. OBJETIVO GERAL:

Possibilitar a realização das ações previstas no **"Projeto Saberes"**, utilizando recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos de emenda parlamentar.

3. PÚBLICO ALVO:

Colaboradores, membros e usuários da sede da AMAS.

4. JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:

A pandemia mundial - Covid-19 tem trazido ao cenário atual, crescimento dos números de mortos, contaminados, restrição social e consequentemente o colapso na produção de bens e serviços, o qual têm gerado o aumento do desemprego e a perda da renda familiar básica. A população com baixa escolaridade, negra e periférica é a mais atingida, com maior número de mortos, desempregados e queda da renda básica. Consequentemente, cerca das 52 famílias alcançadas hoje AMAS já sofrem ou sofrerão os impactos da pandemia. Pois, conforme levantamento próprio, 66% dessas famílias vivem hoje com renda bruta igual ou inferior a 1.½ salário mínimo, com média de 05 moradores por domicílio. Apenas em 25% destas famílias, o responsável possui ensino médio concluído. As projeções de trabalho para famílias de baixa renda, as condições de emprego e renda podem ainda se agravar após a pandemia, trazendo reflexo para crianças e adolescentes.

Soma-se, os efeitos de saúde e economia da quarentena também os impactos para a educação. Conforme a literatura escolar, a taxa de aprendizagem e manutenção da proficiência dos estudantes, decrescem quando são reduzidos os dias letivos e a carga horária aula.

Diante do cenário da pandemia como colocamos acima, justifica-se a necessidade o socorro às crianças e adolescentes como forma de também socorrer as famílias com redução de rendas no bairro. Propõe-se como ação de socorro às famílias, como principal estratégia, iniciar plantio de horta considerando as necessidades de introduzir educação ambiental vinculada ao tema sustentabilidade, economia doméstica e geração de renda, pensado na minimização de impactos na aprendizagem.

As atividades da AMAS não pararam durante esta quarentena e sim foram adaptadas a esse cenário. Semanalmente estão sendo distribuídos cestas básicas e roupas às famílias mais necessitadas. No entanto, a sede da AMAS tem sido mantida fechada durante a maior parte dos dias durante a quarentena e serão necessárias medidas de segurança da área a fim de resguardar o patrimônio físico.

Estudos projetam impacto da pandemia na saúde mental de crianças e adolescentes e pesquisa diz que mais tempo de contato com área

AMAS

Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos- João Monlevade-MG



PLANO DE TRABALHO – 2020
PROJETO: SABERES
Dispensa Chamamento Público nº XX/2020 – Lei 13.019/2014



verde é um estímulo para o cérebro, redução da ansiedade e déficit de atenção. Em observância a essas sinalizações e preparo para receber crianças e adolescentes após quarentena, propõe-se melhorias do espaço físico da sede da AMAS. Essas melhorias se darão com a instalação de um deck e pergolado, de forma a permitir a realização de atividades ao ar livre como dinâmica de grupo, roda de conversa e jardinagem. Enfim, estruturação para realizar atividades mais lúdicas e afetivas em suporte à saúde mental dos colaboradores, membros e usuários da AMAS.

O *Projeto Saberes* vai ao encontro das necessidades mais atuais e urgentes de atenção às crianças e adolescentes da AMAS pós quarentena, mas também prevê o desdobramento de ações de continuidade a prevenção de ocorrência de riscos sociais e enfrentamento à vulnerabilidade social, para tempos posteriores por meio da educação ambiental e economia doméstica. Portanto, o recurso repassado por verba parlamentar federal no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, **alocado no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)** serão necessários para: aquisição e instalação de meios para segurança das dependências da AMAS; materiais e serviço de terceiro para plantio de horta e construção de deck e pergolado; serviço de topografia para determinação de cercamento da sede da AMAS, mapa com curvas de nível, medições, demarcação do esquadro, nivelamento do terreno e marcações das áreas para fazer a horta, de forma a prever fluxo de água pluvial.

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:

DATA DE CRIAÇÃO: 18/06/2004	TEMPO DE EXPERIÊNCIA: 16 anos
-----------------------------	-------------------------------

6. OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 - Objetivo Geral

Possibilitar a realização das ações previstas no *“Projeto Saberes”*, utilizando recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos de emenda parlamentar.

7. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Instalar recursos de segurança na área sede da AMAS.
- Desenvolver educação ambiental e economia doméstica por meio de horta.
- Oferecer estrutura para realizar atividades de convivência e jardinagem ao ar livre, lúdicas e afetivas em suporte à saúde mental.

8. DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Melhorar as condições de segurança da sede da AMAS.	- Aquisição de porta e fechaduras; - Contratação de serviços de terceiros: pessoa física; - Aquisição de arame, tela defio galvanizada para reparo no cercamento e estacas de eucalipto.	- a partir do 20º dia após a celebração da parceria: aquisição de portas, fechaduras, arame, arame, pregos e telas para cercamento; - a partir do 20º dia após a celebração da parceria: contratação de serviço de terceiro: topografia como suporte a demarcação dos limites do terreno; - entre o 21º e 35º dia após a celebração da parceria: Contratação de serviços de terceiros: pessoa física para colocação de porta e

AMAS

PLANO DE TRABALHO - 2020

PROJETO: SABERES

Dispensa Chamamento Público nº XX/2020 - Lei 13.019/2014



		<p>fechadura;</p> <ul style="list-style-type: none">- entre o 22º e 45 º dia após a celebração da parceria: término da colação de portas e fechaduras;- a partir do 35º dia após a celebração da parceria: contratação de serviços de terceiros: pessoa física para reparo no cercamento;- a partir do 36º dia após a celebração da parceria - início de reparo no cercamento;- até o 60º dia após a celebração da parceria - término do reparo do cercamento.
Estruturar horticultura.	<ul style="list-style-type: none">- Contratação de serviços de terceiros pessoa física;- Aquisição de materiais de consumo diversos para construção da horta, tais como: pregos, rolo de tela, estacas de eucalipto.	<ul style="list-style-type: none">-a partir 35º dia após a celebração da parceria - contratação de serviço de terceiro para executar nivelamento e contenção de área destinado ao plantio de horta e início de nivelamento e contenção de área destinado ao plantio de horta;-a partir do 50º dia após a celebração da parceria - aquisição de pregos, rolo de tela, estacas de eucalipto e para cercamento de área reservado ao plantio da horta.- até o 65º dia após a celebração da parceria - término do cercamento de área reservado ao plantio da horta.-a partir do 75º dia após a celebração da parceria - demarcação de canteiros, peneiragem, adubação e irrigação da terra.- 119º após a celebração da parceria - término da estruturação da horta.
Construir espaço de jardinagem e convivência (deck e pergolado)	<ul style="list-style-type: none">- Contratação de serviços de terceiros-pessoa física;- Aquisição de: tábuas, pregos, estacas de eucalipto e metro linear de tábua Ipê.	<ul style="list-style-type: none">-a partir do 35º dia após a celebração da parceria - contratação de serviço de terceiro para executar espaço de jardinagem e convivência-a partir do 35º dia após a celebração da parceria - aquisição de estacas de eucalipto e tábuas.- até o 90º dia após a celebração da parceria - início de execução do deck e pergolado.-119º após a celebração da parceria término de execução do deck e pergolado.

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

AMAS

Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos- João Monlevade-MG

PLANO DE TRABALHO - 2020
PROJETO: SABERES
Dispensa Chamamento Público nº XX/2020 - Lei 13.019/2014



META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Melhorar as condições de segurança da sede da AMAS.	Colaboradores, membros e usuários da sede da AMAS.	Cotação de preços Nota fiscal eletrônica Comprovante de pagamento por transferência bancária Registro fotográfico
Estruturar horticultura.	Colaboradores, membros e usuários da sede da AMAS.	Cotação de preços Nota fiscal eletrônica Comprovante de pagamento por transferência bancária Registro fotográfico
Construir espaço de jardinagem e convivência (deck e pergolado)	Colaboradores, membros e usuários da sede da AMAS.	Cotação de preços Nota fiscal eletrônica Comprovante de pagamento por transferência bancária Registro fotográfico

10. HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:

10.1. OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

- Promover atividades de relevância pública e social para crianças, adolescentes e jovens do município de João Monlevade. A Associação Metodista de Assistência Social, conhecida como AMAS, é uma entidade sem fins lucrativos, composta por voluntários da sociedade civil, objetivando promover o desenvolvimento social de crianças, adolescentes e suas famílias, prioritariamente do bairro Nova Esperança e seu entorno.

A missão da AMAS é promover o desenvolvimento de crianças e adolescentes por meio da integração do esporte e educação, com fins ao preparo para a vida plena e autossustentável.

Com propósito de dar continuidade ao trabalho consolidado por 16 anos, a AMAS conta com associados, parcerias e voluntários para oferecimento de atividades nas áreas de artes, esporte, educação cristã e atividades educativas ofertadas no contraturno escolar. As atividades são ofertadas de forma gratuita para as crianças/adolescentes da AMAS.

A AMAS possui planos para médio e longo prazo fortalecer atividades de esporte, cultura de paz e aprendizagem para a geração de renda e, para isso, tem como diretriz a ampliação de parcerias e melhorias do espaço da sede, fortalecimento desse espaço como lugar de acolhimento, cidadania e afeto.

10.2. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A AMAS nasceu de um grupo de cristãos engajados, apoiados pelo Projeto Sombra e Água Fresca, organizado pela Igreja Metodista nacional que ajuda as igrejas locais a desenvolverem atividades socioeducativas como uma alternativa à vulnerabilidade social e às situações de risco, organizando atividades extraescolares para crianças e adolescentes, contribuindo para seu desenvolvimento físico, intelectual, emocional, espiritual e social.

Assim, em 18 de junho de 2004 foi fundada, localizada no bairro Nova Esperança. Ao longo destes 16 anos de existência, recebe em sua sede social situada à Rua Onofre Newton de Ambrósio nº 84, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

10.3. PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

O público alvo são crianças/adolescentes em vulnerabilidade social advinda de um contexto familiar com restrições de escolaridade, trabalho e expectativas de futuro, que cria um ciclo para a própria manutenção dessa vulnerabilidade.

Em relação às séries iniciais do Ensino Fundamental, a E.E. Antonio Papini, obteve o IDEB de 7.7 e proficiência média de 258,8 em Língua Portuguesa, significando que atingiu o nível 6 de 9 níveis. A E.E. Municipal Cônego José Higino obteve o IDEB de 6.3 e proficiência média de 221,0 em Língua Portuguesa, significando que atingiu o nível 4 de 9 níveis.

Em relação às séries finais do Ensino Fundamental, a E.E. Municipal Cônego José Higino obteve o IDEB 5.4 e proficiência média em Língua Portuguesa de 273.1, significando que atingiu o nível 3 de 8 níveis. A E.E. Luiz Prisco de Braga, obteve o IDEB de 5.8 e proficiência média em Língua Portuguesa de 295.5, significando que atingiu o nível 4 de 8 níveis.

Em relação às séries finais do Ensino Médio, o INEP não apresentou dados da escola por não possuir número de participantes suficientes para aplicação das avaliações do SAEB. No entanto, divulgou a taxa de aprovação na série final do Ensino Médio que é de

AMAS

Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos- João Monlevade-MG

PLANO DE TRABALHO - 2020

PROJETO: SABERES

Dispensa Chamamento Público nº XX/2020 - Lei 13.019/2014

2020

75.5%, ou seja, recortando apenas o dado de aprovação na série final, aproximadamente ¼ dos alunos matriculados não concluem o Ensino Médio na idade correta (17/18 anos). A E.E. Luiz Prisco de Braga é a unidade escolar pública mais próxima do bairro Nova Esperança que oferece o Ensino Médio.

Fatores econômicos não são considerados pela literatura como único determinante para sucesso escolar, mas sabe-se que exercem grande influência, positiva ou negativa. As E.E. Luiz Prisco de Braga, E.E. Municipal Cônego José Higinio e E.E. Antonio Papini estão localizadas em bairros com realidades econômicas em que seus moradores são mais favorecidos do que a média dos moradores do bairro Nova Esperança. Essas escolas possuem IDEB superior à média do município de João Monlevade, que são 6,8; 4,9 e 4,1, respectivamente as médias das séries iniciais do Ensino Fundamental, finais do Ensino Fundamental e séries finais do Ensino Médio. Contudo, uma análise qualitativa desses índices, tendo com parâmetro a matriz de proficiência do INEP, os índices obtidos pelas escolas de Ensino Fundamental e Médio acima citadas, significa que os alunos conforme escala de proficiência, sabem reconhecer palavras ou fazer comparação entre textos e informações, mas não possuem ainda proficiência em graus mais elevados para reconhecer diferentes estilos de textos, inferir informações, interpretar e produzir textos de diferentes gêneros.

Observou-se que as crianças da AMAS, matriculadas nas séries iniciais do Ensino Fundamental I que deveriam estar com capacidade consolidadas de leitura, apresentam dificuldades de dicção correta de palavras e expressão verbal e não dominam a leitura.

Há ainda pré-adolescentes no Ensino Fundamental II com baixa capacidade de leitura, interpretação e produção de textos e, outros nessas faixas etárias que apresentam desvio de comportamento adequado ao ambiente escolar e, ocorrência disciplinar na escola em que frequentam.

Portanto, a realidade educacional das crianças/adolescentes da AMAS reflete as estatísticas pois, ainda que os mesmos frequentem escolas com índices superiores à média das instituições escolares do município, ou seja, média maior de aprovação e conclusão do Ensino Fundamental e Médio, no quesito alfabetização, alcançam índices abaixo da média considerada razoável, revelando o distanciamento qualidade da educação e aprendizagem das crianças e adolescentes e ainda o reflexo das condições socioculturais e educacionais das famílias.

Professores voluntários da AMAS sinalizam que as crianças e adolescentes da AMAS, possuem disposição, vontade de aprender, esperteza de pensamento e que são carinhosos. No entanto, os professores também dizem que a principal marca das crianças e adolescentes é a carência afetivo-emocional. Apontam como principais carências dos alunos, necessidade de exemplo, necessidade de confiança em amigos, confiança em um futuro melhor e necessidade de esperança.

10.4. DEMANDA DA COMUNIDADE:

A AMAS possui uma atuação consolidada no bairro Nova Esperança devido ao seu tempo de atuação, período de 16 anos de funcionamento, e sobretudo devido à natureza das diversas frentes de atividades oferecidas às crianças e adolescentes, relacionadas ao esporte, arte e educação. Portanto, a partir do que foi diagnosticado, a AMAS possui elementos capazes de realizar ações sociais atendendo famílias do bairro Nova Esperança.

A principal demanda é promoção de estratégias para quebra do ciclo da vulnerabilidade social das famílias do bairro Nova Esperança: baixa escolaridade, capital cultural e baixa renda, promovendo educação de qualidade às crianças e adolescentes.

Os pais e/ou responsáveis da maioria das famílias atendidas, têm baixo grau de escolaridade, fixando escolaridade média no Ensino Fundamental, o que pode justificar a ocupação em trabalhos informais e temporais, com uma média salarial igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, ou seja, as famílias dos alunos da AMAS possuem renda familiar inferior à média salarial do município de João Monlevade (média de 2.3 salários mínimo, conforme IBGE 2017).

No que se refere a postos de trabalho, exercem atividades que não exigem escolaridade formal e ou formação técnica qualificada. Em decorrência disso, trabalham em atividades informais como faxineiro (a), serventes de pedreiro, pintor, vendedores. Quando exercem atividades formais, ainda que possuam ensino médio completo, os pais e ou responsáveis estão exercendo atividades como vigias, auxiliar de serviços gerais, operadores. Os postos de trabalhos acima mencionados são de baixa remuneração. Não há entre as famílias atendidas, pais ou responsáveis com escolaridade de nível superior.

Dos pais ou responsáveis dos alunos da AMAS, 44% estão desocupados, 66% são trabalhadores informais, 44% das famílias recebem bolsa família, 66% residem em domicílios alugados, cedidos ou em financiamento, em moradia em média de 4 a 5 cômodos.

Em relação aos meios de comunicação e cultura, as famílias têm acesso à televisão, rádio e aparelhos de celulares com acesso à internet. Possuem livros em suas residências e jornais impressos, porém os livros em sua maioria são livros didáticos dos quais advém do Programa Nacional do Livro Didático, repassados diretamente pela unidade escolar da criança e adolescente estudante da educação básica. Os jornais impressos acessados pela família são jornais populares destinados a população urbana de menor poder econômico, consumidores com nível de escolaridade relativamente baixo e pouco hábito de leitura. Portanto as famílias referentes ao contexto observado, possuem um baixo nível de letramento e condições de leituras críticas, informativas e culturais.

Considerando o perfil da demanda atendida pela AMAS justifica a proposta de atendimento a crianças e adolescentes no contra turno escolar.

AMAS

Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos- João Monlevade-MG





PLANO DE TRABALHO - 2020
PROJETO: SABERES
Dispensa Chamamento Público nº XX/2020 - Lei 13.019/2014

11. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

11.1. PRAZO DA VIGÊNCIA : dezembro de 2020 a abril de 2021 1º TERMO ADITIVO Prorrogação da Vigência até 01 de agosto de 2021
11.2. VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$10.000,00 (dez mil reais)
11.3. NATUREZA DA DESPESA: 11.3.1. Aquisição de materiais de consumo diversos para construção da horta, deck e pergolado. 11.3.2. Pagamentos de serviços de terceiros (pessoa física e Jurídica); 11.3.3. Aquisição de arame e telas para reparo no cercamento da sede, aquisição de porta e fechaduras.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parcela Única: R\$ 10.000,00

13. INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

13.1. BANCO:
13.2. Código da Agência:
13.3. Número da conta corrente:

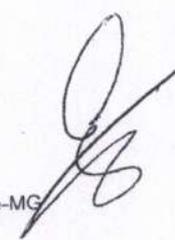
14. ESTIMATIVA E DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

Valor total do projeto: **R\$ 10.000,00**

Natureza do recurso:	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)	Total (R\$)
Emenda Parlamentar Federal: Dep. Rodrigo de Castro			
Solicitado	R\$ 10.000,00	-	R\$ 10.000,00
Contrapartida (se houver)		0,00	
		Total	R\$ 10.000,00

AMAS

Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos- João Monlevade-MG



PLANO DE TRABALHO - 2020
PROJETO: SABERES
Dispensa Chamamento Público nº XX/2020 - Lei 13.019/2014



DETALHAMENTO DA DESPESA		
Itens de despesa		
Quant.	Custeio	Valor Total (\$)
01	pagamento de terceiros(pedreiro, carpinteiro e ajudante)	R\$ 1.700,00
01	porta de aço	R\$ 750,00
01	serviço de topografia	R\$ 1.800,00
01	pacote de pregos	R\$ 18,00
01	rolo de tela fino	R\$ 200,00
04	telas de fio galvanizado	R\$ 2.600,00
12	estacas de eucalipto	R\$ 150,00
115m	metro linear de tábua Ipê	R\$ 1.700,00
01	fechadura Tetra	R\$ 92,00
01	rolo de arame farpado	R\$ 130,00
01	base do deck	R\$ 860,00
Total		R\$ 10.000,00

João Monlevade, 01 de maio de 2021

Edson Aparecido da Silva
Presidente da Associação Metodista de Assistência Social - AMAS

Conferido e Aprovado

João Monlevade, _____ de _____ de 2021

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

AMAS

Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos- João Monlevade-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2020

O Município de JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 07.119.710/0001-84, situada Rua Virgílio Lima, nº. 97, Bairro Carneirinhos – 35930.037, neste ato representada por **Edson Aparecido da Silva**, titular do CPF nº 792.443.606-59 e RG nº M-4.898.004 SSP/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 11/2020, baseado no artigo 29 da Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 03/2020**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **1º de agosto de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a alteração da vigência citada neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 03/2020**, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 1º de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO